



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 094/92, de 10 de julho de 1992.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

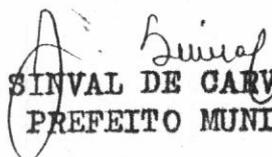
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 116,50m de frente por 100m de fundos na localidade de Requeijão no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com uma área de 11.650 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 10 de julho de 1992.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL